

**ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO E
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA FIRMADO
ENTRE O INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL E
NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI**

CONTRATANTE:

O **INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos, Sede Social, com endereço no Povoado Timbaúba, s/n – Zona rural, Cacimbinhas – AL, CEP: CEP: 57.570-000, Sede Administrativa, com endereço Comercial à Avenida da Paz, nº 910, Jaraguá, Maceió - AL, CEP: 57.022-050, inscrito no **CNPJ nº 12.955.134/0001-45**, neste ato representado pela Sra. Michele de Castro Silva Protásio, Administradora, portadora do RG nº 1009854 SSP AL, inscrita no CPF nº 019.991.228-00 qualificada como **Diretora Adm/Financeira**, residente edomiciliado na Capital de Maceió - AL.

CONTRADA:

NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no 07.366.296/0001-08, com sede na Av. Beira Mar, nº 200, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.021-060, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Lucas do Amaral Reis**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 022.928.045-57, RG sob nº 0974681-80 SSP-BA, domiciliado na cidade de Rio de Janeiro- RJ

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 As partes acima qualificadas firmaram em 01 de abril de 2022, **o objeto do presente CONTRATO é a Locação e Serviços de Manutenção em Equipamentos de Informática, UNIDADE a seguir delineada:**

Hospital e Maternidade São Lucas

Endereço: R. São Benedito, 243 - São Miguel, Juazeiro do Norte - CE, 63020-080

Considerando ter havido interesse recíproco, entre os contratantes, de alterar a CLÁUSULA SEGUNDA, passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte:
O presente contrato tem o prazo determinado até **30 de setembro de 2023**, a iniciar-se em **01 de abril de 2022**, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem pagamento de multa ou indenização, podendo ser renovado mediante formalização de termo aditivo específico.

Findo o objeto e o prazo do presente, resolve-se o contrato para todos os efeitos legais, devendo, até 30 (trinta) dias após o fim da sua vigência, a **CONTRATANTE** realizar o pagamento de qualquer valor ainda devido.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INTANGIBILIDADE DAS DEMAIS PACTUAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste ADITIVO, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

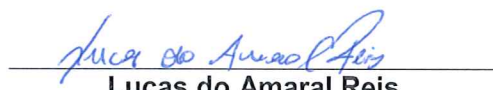
Maceió - AL, 28 de junho de 2023.

INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB



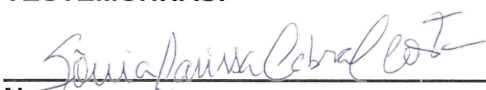
Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Adm/Fiançeira

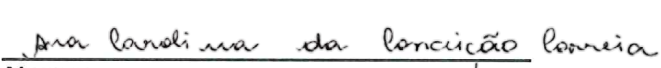
NEO TECNOLOGIA DA INFORMÁTICA EIRELLI



Lucas do Amaral Reis
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:



Nome: Sônia Larissa Cabral Costa de Oliveira
CPF: 076.772.704-50

Nome:
CPF: 103.306.334 - 73